



AO ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO MATHEUS - ES

Pregão Eletrônico nº 0001/2026

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

1. A Contratante tem ciência de que o PIX se trata de um canal de recebimento no produto arrecadação (por código de barras)? Em outros termos, no convênio do produto arrecadação há o recolhimento por autoatendimento, internet banking, caixa entre outros, sendo incluído o PIX como novo canal de recebimento.

2. Com relação a forma de pagamento, atualmente o método utilizado entre a CONTRATANTE e esta Instituição Financeira para o convênio de arrecadação (por código de barras) é por meio de dedução no repasse. Podemos confirmar o nosso entendimento que será mantida a dedução no repasse (para conta mantida na CONTRATADA), para que a conciliação dos pagamentos seja devidamente cumprida?

3. A CONTRATANTE possui ciência de que, uma vez que o PIX se trata de um Canal de recebimento da arrecadação (por código de barras), os recebimentos via PIX serão disponibilizados no arquivo retorno CNAB 150 e CNAB 750?

4. Considerando que o processo de implantação necessita de apoio de ambas as partes para conclusão, podemos considerar como aceitável o prazo de 30 dias após a implantação do convênio de arrecadação por código de barras?

5. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a e recepção do PIX, pergunta-se:

- a. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da próprio BANCO sem custos?
- b. Se for empresas terceiras, a Contratante está ciente de que arcará com os custos?

6. O órgão possui ciência que QR CODE, não há possibilidade de alteração de valores e informações após emissão nas duas modalidades (Dinâmico e Estático)?

7. Está correto afirmar que a geração da imagem do PIX QR CODE é associada a guia de arrecadação ficará sob a responsabilidade do contratante junto a sua gráfica? Este item é de inteira responsabilidade da empresa, ficando a mesma responsável por incluir as informações dentro do que permite cada um dos modelos de QR CODE, correto?

8. Está correto afirmar, que o BANCO não assumirá nenhum custo relativo à implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?

9. Considerando o advento do PIX AUTOMÁTICO no exercício de 2025, podemos considerar que o contrato referido nesta licitação também poderá ser utilizado para o PIX Automático?

10. A Contratante tem ciência de que há necessidade de Certificado Digital para implantação do PIX?

São Paulo, 04 de março de 2026

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ
281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição -
São Paulo/SP - CEP 04543-011